



ID: 681BE801BD324

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos MilagresBRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E URBANOS DE SANTA
CRUZ DOS MILAGRES - PIEXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE
BRIGADISTA MUNICIPAL Nº013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, Estado do Piauí, CNPJ: 41.522.228/0001-29, sediada na São Nicolau, n/s, Centro, CEP: 64.315-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE FILHO, brasileiro, maior, vivendo em união estável, cabelereiro, portador da Cédula de Identidade, Rg-CPF/MF, sob o nº 158.150.903-01, residente na Cosmo Catarino, s/n, CEP: 64315-000, Lagoa, Santa Cruz dos Milagres. OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores. BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº. 390/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato. VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 01 (hum) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário. VALOR MENSAL: Não há remuneração

Santa Cruz dos Milagres – PI, 16 de junho de 2024.

Wilton Rodrigues de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Pereira de Andrade Filho
BRIGADISTA

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascmg@gmail.com

ID: A864B93429234

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos MilagresBRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E URBANOS DE SANTA
CRUZ DOS MILAGRES - PIEXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE
BRIGADISTA MUNICIPAL Nº015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 41.522.228/0001-29, sediada na São Nicolau, n/s, Centro, CEP: 64.315-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade, CPF/MF, sob o nº 089.884.273-17, residente na Rua São Nicolau, s/n, CEP: 64315-000, Galileia, Santa Cruz dos Milagres. OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores. BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº. 390/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato. VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 01 (hum) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário. VALOR MENSAL: Não há remuneração.

Santa Cruz dos Milagres – PI, 16 de junho de 2024.

Wilton Rodrigues de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Geovane Oliveira da Silva
BRIGADISTA

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascmg@gmail.com

ID: 9F3D4F2A49FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos MilagresBRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E URBANOS DE SANTA
CRUZ DOS MILAGRES - PIEXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE
BRIGADISTA MUNICIPAL Nº014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, Estado do Piauí, CNPJ: 41.522.228/0001-29, sediada na São Nicolau, n/s, Centro, CEP: 64.315-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, neste ato denominado (a) BRIGADISTA VOLUNTÁRIO (A), FRANCISCO LUCIVAN DE ASSIS FRANÇA, brasileiro, maior, solteiro, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade, Rg, nº 3.446.087/SSP-PI, inscrito no CPF/MF, sob o nº 054.039.573-08, residente no Assentamento Galileia, s/n, CEP: 64315-000, zona rural, Santa Cruz dos Milagres. OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores. BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº. 390/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições descritas no contrato. VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 01 (hum) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário. VALOR MENSAL: Não há remuneração

Santa Cruz dos Milagres – PI, 16 de junho de 2024

Wilton Rodrigues de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Lucivan de Assis França
BRIGADISTA

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascmg@gmail.com

ID: C58447726AED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos MilagresPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
EXTRATO CONTRATO

1º Termo Aditivo - Dispensa n. 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres – Piauí. CONTRATADA: PIAUI SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 44.385.244/0001-05). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses (a teor do inciso I, do art. 124 da Lei 14.133/2021). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 17/03/2023.

Santa Cruz dos Milagres, 17 de março de 2023.
Prefeito Municipal

ID: 8080396920624

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos MilagresPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
EXTRATO CONTRATO

2º Termo Aditivo - Dispensa n. 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres – Piauí. CONTRATADA: PIAUI SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 44.385.244/0001-05). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses (a teor do inciso I, do art. 124 da Lei 14.133/2021). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 15/03/2024.

Santa Cruz dos Milagres, 15 de março de 2024.
Prefeito Municipal